

**Parecer nº 1, de 10/05/2022**

**Assunto:** Cumprimento dos artigos 11, 17, 23 e 24 do Estatuto do SINASEFE – Seção Sindical de Santa Rosa do Sul.

O Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical de Santa Rosa do Sul, formado por servidores sindicalizados CLÁUDIO LUIZ MELO DA LUZ, GLADENIR GOERSCH ANDRADES e MARILANE DOS SANTOS FARIAS, contando com a participação efetiva da integrante suplente JAQUELINE POSSER GALLINA, reuniu-se, em 14/03 e em 05/04/2022 de forma remota por webconferência, para analisar e discutir sobre os documentos solicitados e apresentados pela Diretoria Executiva da Seção Sindical, que atendeu a todas as solicitações feitas por este Conselho Fiscal, e, também, o Conselho realizou deliberações em diversas conversas on-line em grupo virtual criado para tal.

É muito importante agradecer à Diretoria Executiva e também agradecer a Sandra, auxiliar de escritório da Seção Sindical, pela atenção e pela presteza que tiveram pelo Conselho Fiscal, pois houve um grande empenho para sempre atender às solicitações feitas com eficiência e de forma completa.

Do mesmo modo, também é importante fazer constar que todas as informações e todos os documentos solicitados à Diretoria Executiva pelo Conselho Fiscal tinham relação somente com as competências do Conselho Fiscal, previstas no Estatuto da Seção Sindical. Além disso, todos os textos de e-mails de solicitação de informações e de documentos pelo Conselho Fiscal, que poderão ser disponibilizados pela Diretoria Executiva a qualquer sindicalizado interessado, foram escritos com respeito e com educação, sempre primando pelo aspecto técnico, considerando as competências do Conselho Fiscal.

Foram os seguintes documentos recebidos pelo Conselho Fiscal no 1º momento de contato de solicitações junto à Diretoria Executiva, que constam em nossos arquivos:

- 1 a 12: balancetes de janeiro a dezembro de 2021.
- 13: balancete do 1º semestre de 2021.
- 14: balancete do 2º semestre de 2021.

- 15: balanço anual de 2021.
- 16: contrato com Efficace Contabilidade.
- 17: contrato de aluguel.
- 18: contrato com Dunet.
- 19: contrato com Tim.
- 20 a 24: contrato com Bisaweb.
- 25: extrato bisaweb segundo semestre 2021.
- 26 a 32: contrato com Caixa Econômica Federal.
- 33 a 38: extratos Caixa Econômica Federal.
- 39: Livro Diário.
- 40: Livro Razão.

Após a primeira reunião e análises iniciais do Conselho Fiscal, o Conselheiro Gladenir, que fez parte do Conselho Fiscal durante a gestão anterior, identificou que a contabilidade alterou o plano de contas na apresentação de algumas contas dos balancetes mensais e semestrais e do balanço anual, bem como algumas peças contábeis ainda não haviam sido encaminhadas para análises. Assim, o Conselho Fiscal deliberou pedir à Diretoria Executiva que solicitasse à organização que presta serviços contábeis à Seção Sindical que apresentasse justificativas para os motivos das alterações das contas do plano de contas, assim como que nos apresentasse notas explicativas referentes às demonstrações contábeis encerradas ou quando as encerrar em definitivo.

A Diretoria Executiva respondeu: “(...) entramos em contato com a contabilidade, pois já em outra conversa com a Aldirene, ela comentou que em uma gestão anterior o Presidente do então conselho fiscal da época havia exigido algumas modificações que foram feitas, o Vilson responsável por essa parte na contabilidade nos encaminhou e-mail com os documentos solicitados e uma explicação. Obs: O e-mail recebido do Vilson com os anexos de documentos contábeis irei encaminhar para você separadamente deste e-mail aqui, para que você entenda a justificativa e abra todos os documentos que ele enviou (...)”. E encaminhou um novo e-mail com as seguintes informações: “(...) em anexo documentos para complemento das informações solicitadas pelo CF, em especial as notas explicativas dos anos de 2020 e 2021. Quanto as contas alteradas, informamos que sempre que verificado alguma inconsistência ou erro em lançamentos, estes são corrigidos, ocasionando alterações em balancetes emitidos anteriormente. É uma situação que pode ocorrer após conciliações de contas contábeis (...)”. Os documentos recebidos por este Conselho Fiscal foram:

- 41: demonstração do fluxo de caixa de 2020.

- 42: demonstração do fluxo de caixa de 2021.
- 43: demonstrações das mutações do patrimônio líquido de 2020.
- 44: demonstrações das mutações do patrimônio líquido de 2021.
- 45: notas explicativas às demonstrações contábeis de 2020.
- 46: notas explicativas às demonstrações contábeis de 2021.
- 47: balanço anual de 2021 final.

O Conselho Fiscal ainda deliberou pedir à Diretoria Executiva, após proposição da Conselheira Jaqueline, que apresentasse ata de reunião da assembleia geral ou outro documento autorizativo que permita à Diretoria Executiva realizar despesas financeiras sem a necessidade de consulta à assembleia geral e se existe algum valor autorizado para tal.

A Diretoria Executiva respondeu: *“conforme o que define dentre tantas outras atribuições da diretoria executiva no art. 13 em nosso Estatuto, fica definido aos membros: III. administrar o SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL. Amparados no art. 39 do Estatuto do Sinasefe de Santa Rosa do Sul, onde menciona que os gastos até 40% da receita mensal fixa, podem ser realizados pela Diretoria Executiva sem necessidade de deliberação em assembleia. Ou seja, ali não se especifica quais tipos de gastos, deixado assim de livre entendimento. Sendo assim, gastos discriminatórios em até 40% poderão ser, brindes, caixa, compra de material. Todavia, quando falamos em bens móveis, estes poderão ser de vários tipos, armários, cadeiras, ou até bens de consumo (materiais de limpeza, escritório etc). Ocorre que conforme o artigo 39 somente a partir de 40% é necessária a deliberação. Caso ainda tenha ficado alguma dúvida, podemos encaminhar para apreciação da Direção Nacional (...)*”. Assim, foi sanada a dúvida do Conselho Fiscal e nenhum apontamento foi feito sobre o assunto.

Em 31/03/2022 a Conselheira Jaqueline sugeriu ao Presidente do Conselho Fiscal a análise do contrato firmado entre a Seção Sindical e a auxiliar de escritório Sandra Coelho Pereira Magenis, pois o referido contrato não estava listado entre os solicitados inicialmente. Cláudio solicitou à Seção Sindical uma cópia do contrato formalizado com Sandra e também solicitou que a própria Sandra informasse em um breve relato em forma de texto se estava recebendo corretamente o seu pagamento e em dia. Em 01/04/2022, Sandra encaminhou e-mail informando que: *“(...) Sim, imagina! Quanto aos pagamentos de salário efetuados a mim, são sempre pagos corretamente. Em anexo segue contrato solicitado (...)*”. Assim, nos arquivos do Conselho Fiscal, o arquivo enviado consta como:

- 48: contrato de experiência.

Fazendo-se uma análise técnica, observou-se que o contrato de experiência foi formalizado em julho de 2021 e que, atualmente, encontra-se em período indeterminado. Observou-se, também, que, por meio das contas do balanço estão sendo apontados os pagamentos efetuados à auxiliar de escritório em salários a pagar, além dos recolhimentos de INSS, FGTS e PIS.

Com o intuito de facilitar os trabalhos deste Conselho Fiscal, decidiu-se estabelecer um *check list* baseado nos termos do Estatuto da Seção Sindical de Santa Rosa do Sul, aqui apresentado a seguir.

1º) § 1º do art. 17 - (...) VI. analisar, relacionar e remeter ao Conselho Fiscal da Seção Sindical, processos de alienação de bens móveis considerados irrecuperáveis (...): como o Conselho Fiscal não recebeu nada relacionado a esse inciso, entendemos que não houve processos de alienação de bens móveis considerados irrecuperáveis.

2º) **Art. 23.** Compete ao Conselho Fiscal da Seção Sindical:

I. apreciar e emitir parecer dos balancetes semestrais e do Balanço Anual das contas da Diretoria Executiva do SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL. Recebemos os balancetes semestrais e o balanço anual (também recebemos mensais, mas não são estatutariamente necessários para a nossa análise), cuja apresentação em Assembleia Geral deve ser feita pelo(a) Tesoureiro(a) Geral. Temos a comentar sobre as nossas análises que:

- foram analisados balancete semestral do segundo semestre e o balanço anual, conforme estabelecido no Estatuto, com a necessidade de acompanhar a demonstração de resultados do exercício;

- sobre o balancete do 2º semestre de 2021, balanço anual do 2021 e demais peças contábeis apresentadas pelo Contador que presta serviços à Seção Sindical: os conselheiros Cláudio, Marilane e Jaqueline não tiveram nada a acrescentar. O conselheiro Gladenir apontou que, para evidenciar com clareza as demonstrações, essas devem seguir as normas vigentes:

=> Conforme ITG 2002:

**Sobre Receitas:** 10. Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, superávit ou déficit, de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social e demais atividades.

Exemplo:

## II. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

20x1      20x0

### RECEITAS OPERACIONAIS

#### Com Restrição

Programa (Atividades) de Educação  
Programa (Atividades) de Saúde  
Programa (Atividades) de Assistência Social  
Gratuidades  
Trabalho Voluntário  
Rendimentos Financeiros

#### Sem Restrição

Receitas de Serviços Prestados  
Contribuições e Doações Voluntárias  
Ganhos na Venda de Bens  
Rendimentos Financeiros  
Outros Recursos Recebidos

**Sobre Perdas:** 14. A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.

**Sobre as Demonstrações:** 15. O valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social. O superávit, ou parte de que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido.

**Sobre as Demonstrações:** 23. No Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido. No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras lucro ou prejuízo devem ser substituídas por superávit ou déficit do período.

Exemplo:

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

20x1      20x0

Patrimônio Social  
Outras Reservas  
Ajustes de Avaliação Patrimonial  
Superávit ou Déficit Acumulado

- O conselheiro Cláudio fez os cálculos de alguns índices de análise das demonstrações financeiras, acompanhados das explicações sobre cada um, propondo serem realizados anualmente para se avaliar a evolução histórica desses índices. Outros índices que consideram vendas, compras, estoques etc não foram utilizados para estas análises em decorrência de a Seção Sindical não adotar nas suas atividades organizacionais:

1) índices de estrutura de capital (são aqueles que relacionam a composição de capitais – próprios e de terceiros – que medem os níveis de imobilização de recursos e que buscam diversas relações

na estrutura da dívida da organização. De certa forma, estes índices estão ligados às decisões financeiras de financiamento e investimento):

1.1) grau de endividamento (GE): indica o quanto a organização tomou de capitais de terceiros (passivo circulante + passivo exigível a longo prazo) para cada R\$ 100,00 de capital próprio (patrimônio líquido). Interpretação: quanto menor, melhor. Em relação a 2020, observou-se que no ano de 2021 o endividamento aumentou, porém, isso não significa um fator negativo, pois a dívida a longo prazo é zero e as dívidas maiores são referentes ao passivo circulante, que podem ter aumentado em decorrência do aumento nos preços dos itens gastos pela Seção.

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100$$

$$GE \text{ 2020} = \frac{6.893,90 + 0}{497.363,95} \times 100 = 1,39$$

$$GE \text{ 2021} = \frac{11.348,56 + 0}{464.027,87} \times 100 = 2,45$$

1.2) composição do endividamento (CE): indica qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação às obrigações totais. Ou seja, quanto da dívida total da organização que deverá ser paga no curto prazo, em relação às dívidas totais. Interpretação: quanto menor, melhor. Como não há endividamento a ser pago a longo prazo, observa-se que todas as dívidas da Seção são de curto prazo.

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \times 100$$

$$CE \text{ 2020} = \frac{6.893,90}{6.893,90 + 0} \times 100 = 100$$

$$CE \text{ 2021} = \frac{11.348,56}{11.348,56 + 0} \times 100 = 100$$

1.3) mobilização do patrimônio líquido (IPL): indica quantos Reais a organização aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Ou seja, indica o percentual do patrimônio líquido da organização que está aplicado no ativo permanente. Interpretação: quanto menor, melhor. Este item não será calculado nesta oportunidade porque a Seção não possui bens em ativo permanente em seu plano de contas, porém, consta aqui em decorrência de uma possibilidade de inserção considerando as discussões que iniciaram em assembleia geral realizada em 21/03/2022, para uma possibilidade para se adquirir um imóvel oportunamente.

$$IPL = \frac{\text{ATIVO PERMANENTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100$$

2) índices de liquidez (mostram a base da situação financeira da organização. Muitas pessoas confundem os índices de liquidez com a capacidade de pagamento da organização. Os índices de liquidez não são índices extraídos do fluxo de caixa, que comparam as entradas e saídas de dinheiro. São índices que, a partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas – passivos circulantes e passivos exigíveis a longo prazo – procuram medir o quanto é sólida a base financeira da organização. Ou seja, aponta as condições de a organização ter boa capacidade de pagamento das suas dívidas):

2.1) liquidez geral (LG): indica quanto a organização possui em ativo circulante + ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total (capital de terceiros). Interpretação: quanto maior, melhor. Apesar de o índice de liquidez geral ter diminuído de 2020 para 2021, observa-se em 2021 que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a Seção possui R\$ 39,40 para pagá-la, ou seja, consegue pagar o total de dívidas (curto e longo prazos) e ainda dispõe de folga ou margem incrivelmente positiva para pagamento de 3.940%. É uma situação líquida excelente, impressionante.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG\ 2020 = \frac{451.522,55 + 0}{6.893,90 + 0} = 65,50$$

$$LG\ 2021 = \frac{458.444,04 + 0}{11.348,56 + 0} = 40,40$$

2.2) liquidez corrente (LC): indica quanto a organização possui de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de passivo circulante (dívidas de curto prazo). Ou seja, quanto a organização dispõe de dinheiro, bens e direitos realizáveis no curto prazo, comparado com suas dívidas a serem pagas no mesmo período. Interpretação: quanto maior, melhor. Observação: como no índice de liquidez geral o ativo realizável a longo prazo e o passivo exigível a longo prazo estão zerados, então os valores são iguais ao de liquidez corrente. Os resultados demonstram que a Seção o capital investido no ativo circulante é suficiente para cobrir dívidas de curto prazo e ainda permitem uma folga de 3.940%. É uma situação líquida excelente, impressionante.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC\ 2020 = \frac{451.522,55}{6.893,90} = 65,50$$

$$LC\ 2021 = \frac{458.444,04}{11.348,56} = 40,40$$

2.3) retorno sobre o ativo (RA): indica o quanto a organização obtém de lucro líquido para cada R\$ 100,00 de investimentos nos ativos. Ou seja, revela o retorno produzido pelas aplicações realizadas por uma organização em seus ativos. Esse índice também é chamado de retorno sobre o investimento por vários autores. Interpretação: quanto maior, melhor.

$$RA = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO MÉDIO}} \times 100$$

\* (ativo médio = ativo no final do ano + ativo no início do ano dividido por 2)

Ativo médio em 2020 = não foi possível calcular porque os balancetes apresentados são de 2021 (porém, não há problemas, pois poder-se-á fazer os cálculos de 2022 comparando-os com 2021)

$$RA\ 2020 = \frac{23.278,98}{\text{ATIVO MÉDIO}} \times 100$$

$$\text{Ativo médio em 2021} = \frac{512.399,51 + 475.376,43}{2} = 493.887,97$$

$$RA\ 2021 = \frac{-33.336,08}{493.887,97} \times 100 = -6,75$$

2.4) retorno sobre o patrimônio líquido (RPL): indica o quanto a organização obtém de lucro líquido para cada R\$ 100,00 investidos no patrimônio líquido – capital próprio – ou seja, mede o retorno dos recursos aplicados na organização pelos seus representantes legais. Interpretação: quanto maior, melhor.

$$RPL = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO}} \times 100$$

\* (patrimônio líquido médio = patrimônio líquido no final do ano + patrimônio líquido no início do ano dividido por 2)

Patrimônio Líquido médio em 2020 = não foi possível calcular porque os balancetes apresentados são de 2021 (porém, não há problemas, pois poder-se-á fazer os cálculos de 2022 comparando-os com 2021)

$$RPL\ 2020 = \frac{23.278,98}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO}} \times 100$$

$$\text{Patrimônio Líquido médio em 2021} = \frac{497.363,95 + 497.363,95}{2} = 497.363,95$$

$$RPL\ 2021 = \frac{-33.336,08}{497.363,95} \times 100 = -6,70$$



**II.** Examinar todos os livros e documentos da Tesouraria. Recebemos a seguinte informação da Diretoria Executiva por e-mail: *“Livro de Tesouraria, acredito que você se refira a um livro caixa, se for temos um aqui na sede que poderá ser consultado”*. Temos a comentar sobre as nossas análises que:

- foram analisadas as informações do diário e do razão, fornecidos ao Conselho Fiscal, considerando ser desnecessário analisar o livro caixa que se encontra na Seção;
- Livro Diário: os conselheiros não tiveram nada a acrescentar;
- Livro Razão: os conselheiros não tiveram nada a acrescentar.

**III.** Comunicar à Tesouraria as irregularidades e/ou impropriedades encontradas nos balancetes semestrais e Balanços Anuais da Diretoria Executiva do SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL, para as devidas correções num prazo de 30 (trinta) dias. Entendemos que este inciso não se aplica nesta oportunidade.

**IV.** Comunicar à Assembleia Geral toda e qualquer irregularidade encontrada nos balancetes ou Balanços da Diretoria Executiva da Seção Sindical, quando extrapolado o prazo determinado no inciso III. Entendemos que este inciso não se aplica nesta oportunidade.

**V.** Convocar a Assembleia Geral sempre a que a Diretoria Executiva da Seção Sindical venha expor a risco o patrimônio do SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL e sempre que ocorrências ilegais nas atividades da administração desta Seção Sindical o aconselhem. Entendemos que este inciso não se aplica nesta oportunidade.

**VI.** Certificar-se do cumprimento das exigências ou deveres da Diretoria Executiva da Seção Sindical junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como órgãos do sindicalismo. O texto de e-mail referente a este inciso encaminhado pela Diretoria Executiva apontou: *“sobre as questões fiscais e trabalhistas, a única coisa que fazemos aqui é pagar as guias de recolhimento que a contabilidade nos envia referente aos mesmo e depois devolvo com os recibos de pagamentos para serem arquivados”*. Temos a comentar sobre as nossas análises que, considerando as informações e os documentos apresentados, a Seção atende a este inciso.

**VII.** Certificar-se de que os contratos de prestação de serviços junto a terceiros, contratos de leasing de bens e equipamentos, estão de conformidade com os interesses do SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL, deste Estatuto interno e das Leis vigentes e analisa-los. O texto de

e-mail referente a este inciso encaminhado pela Diretoria Executiva apontou: “*contratos de leasing de bens e equipamentos não possuímos, os contratos com terceiros seriam, aluguel, internet, telefone, caixa econômica e bisaweb, quanto ao contrato do site não existe, pois foi um dos acordos entre a antiga diretoria e o provedor para aquisição do mesmo (vou enviar todos os que encontrei aqui na sede digitalizados em anexo)*”. Temos a comentar sobre as nossas análises:

- contratos de leasing de bens e equipamentos a Seção não possui, então não há nada a comentar;

- contrato do site não existe, pois foi um dos acordos entre a antiga diretoria e o provedor para aquisição do mesmo, então não há nada a comentar;

- contrato com Efficace Contabilidade: firmado em 2011, o contrato continua em plena execução e, como não houve manifestação da Diretoria Executiva contrária à prática, então passamos a entender que atende às necessidades organizacionais;

- contrato de aluguel: foi apresentado o contrato firmado em 2019. A cláusula terceira estabelece que o prazo de locação é de um ano, a partir de 01/11/2019, e que contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo. A cláusula quinta estabelece um reajuste anual de acordo como índice geral de preços – mercado (IGP-M). Como não foram apresentados os termos aditivos, em especial de 2021, este Conselho Fiscal solicitou informações à Diretoria Executiva se no ano de 2021 foi feito termo aditivo de reajuste de valor do aluguel considerando o IGP-M e pediu, caso tenha havido reajuste no aluguel no 2º semestre de 2021, o envio de cópia do termo aditivo e confirmação se o reajuste foi feito pelo IGP-M; e, caso não tenha havido reajuste no aluguel no 2º semestre de 2021, que apenas informasse. A Diretoria Executiva respondeu que: “*(...) quanto ao contrato de aluguel, até onde sei ele não foi renovado, permanecendo ainda o contrato antigo, quanto ao valor também não foi reajustado. Acredito que a partir do momento que pedirmos a renovação o valor também sofrerá o reajuste*”. Desta forma, o Conselho Fiscal considera que o contrato atende às necessidades organizacionais e não há observações sobre este contrato;

- contrato com Dunet: sem observações para este contrato;

- contrato com Tim: sem observações para este contrato;

- contrato com Bisaweb e respectivos extratos do segundo semestre de 2021: sem observações para este contrato;

- contrato com Caixa Econômica Federal e respectivos extratos: sem observações para este contrato.

**VIII.** Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva da Seção Sindical, o Conselho Fiscal da Seção Sindical assumirá a direção e convocará, de imediato, eleições para compor nova diretoria. Não se aplica nesta oportunidade.

**IX.** Fiscalizar o repasse Estatutário de 15% (quinze por cento) da receita do SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL para a Direção Nacional do SINASEFE – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. Quanto a este inciso, a Diretoria Executiva informou por e-mail: *“a questão do repasse ocorre da seguinte maneira, a Nacional recolhe diretamente esse valor e depois repassa para nossa seção o valor que nos compete, já com um desconto referente a uma guia de recolhimento de Darf previdenciário. Aqui posso imprimir dentro do site da bisaweb, um extrato com o valor de recolhimento da nossa seção pela Nacional onde mostra discriminado o valor total recolhido, o valor que ficará para a Nacional e o valor que será encaminhado para nossa seção (ainda sem o desconto da guia de Darf previdenciária). Posso imprimir também um extrato bancário para comprovação e conferência do valor depositado (vou encaminhar digitalizados os extratos da bisaweb e os extratos bancários)”*. Temos a comentar sobre as nossas análises que, como a própria Nacional recolhe diretamente o valor de repasse estatutário de 15% e depois encaminha os valores restantes para a Seção, e de maneira informatizada, então o Conselho Fiscal observou que este inciso está sendo atendido e não há ressalva a estabelecer.

Passada a fase de verificações e análises, o Conselho Fiscal emitiu seu parecer.

Constatou-se a regularidade do balanço apresentado, que, apesar de não possuir a assinatura de próprio punho ou digital do Contabilista Wilson Benedet, registro no CRC-SC nº 1SC01730905, CPF nº 599867609-25, consideramos, para análises, os arquivos encaminhados por e-mail da Seção Sindical, considerando-os oficiais. Entretanto, como o conselheiro Gladenir identificou que, para evidenciar com clareza as demonstrações, para atendimento das normas vigentes, então, em atendimento ao estabelecido no inciso I do art. 23 do Estatuto da Seção Sindical, constatou-se a necessidade de ajuste no balanço apresentado nos termos estabelecidos nas páginas 4 e 5 deste Parecer, ou seja, considerar as observações feitas pelo Conselheiro Gladenir quanto ao balancete do 2º semestre de 2021, balanço anual do 2021 e demais peças contábeis apresentadas pelo Contador que presta serviços à Seção Sindical, a seguir novamente reproduzidas, devendo a Diretoria Executiva encaminhar este Parecer para a empresa que presta serviços contábeis à Seção Sindical:

=> Conforme ITG 2002:

**Sobre Receitas:** 10. Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, superávit ou déficit, de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social e demais atividades.

Exemplo:

## II. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

20x1      20x0

### RECEITAS OPERACIONAIS

#### Com Restrição

Programa (Atividades) de Educação  
Programa (Atividades) de Saúde  
Programa (Atividades) de Assistência Social  
Gratuidades  
Trabalho Voluntário  
Rendimentos Financeiros

#### Sem Restrição

Receitas de Serviços Prestados  
Contribuições e Doações Voluntárias  
Ganhos na Venda de Bens  
Rendimentos Financeiros  
Outros Recursos Recebidos

**Sobre Perdas:** 14. A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.

**Sobre as Demonstrações:** 15. O valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social. O superávit, ou parte de que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido.

**Sobre as Demonstrações:** 23. No Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido. No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras lucro ou prejuízo devem ser substituídas por superávit ou déficit do período.

Exemplo:

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

20x1      20x0

Patrimônio Social  
Outras Reservas  
Ajustes de Avaliação Patrimonial  
Superávit ou Déficit Acumulado

Reforça-se que o repasse estatutário, previsto no item IX do art. 22 do Regimento Interno da Seção Sindical foi feito regularmente, com o recurso de que esse repasse é realizado automaticamente por meio da folha de pagamento dos sindicalizados, sem mais entrar e sair da conta do sindicato, assim como que a Nacional recolhe os 15% do repasse estatutário antes e, em seguida, a Seção tem acesso aos demais recursos financeiros de direito.

Antes de emitir o seu parecer conclusivo, o Conselho Fiscal, visando ajudar a Tesouraria-Geral e à Diretoria Executiva a aperfeiçoar algumas ações, apresenta as seguintes sugestões, que de forma alguma inviabilizam o trabalho realizado e respectiva prestação de contas:

1º) que seja apresentado o saldo bancário atualizado durante cada assembleia geral, pois várias deliberações são baseadas considerando o aspecto financeiro e a cada reunião observa-se que ao menos um sindicalizado questiona sobre os recursos financeiros disponíveis na Seção Sindical. Assim, a informação sobre o saldo é importante para que os sindicalizados possam formar suas convicções para poderem votar nas proposições com maior segurança;

2º) não será mais necessário à Diretoria Executiva encaminhar ao Conselho Fiscal os contratos firmados até 2021, a não ser que haja alterações contratuais, para fins de conhecimento. Em especial, como não houve renovação de aluguel da sala comercial utilizada no segundo semestre de 2021, quando isso acontecer que se observe o que está nas cláusulas do contrato de aluguel, observando-se a cláusula terceira, que estabelece que o prazo de locação é de um ano, a partir de 01/11/2019, e que o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo; e também observando a cláusula quinta, que estabelece um reajuste anual de acordo com o índice geral de preços – mercado (IGP-M);

3º) se forem firmados novos contratos a partir de 2022, que sejam apresentados ao Conselho Fiscal somente em 2023, quando solicitados para análises do próximo exercício;

4º) em conversa realizada em 23/03/2022 entre o Presidente do Conselho Fiscal e a Presidenta da Seção Sindical, foi informado ao Presidente do Conselho Fiscal que a Diretoria Executiva busca ao menos três orçamentos antes de realizar as suas compras, para escolher o de menor valor. O Conselho Fiscal considera essa estratégia muito boa, pois mesmo sendo um entendimento que deriva de legislações e de entendimentos originados de diversas decisões dos Tribunais de Contas e do próprio poder judiciário para órgãos públicos, trazendo-se essa perspectiva para uma instituição privada é uma forma de se preservar recursos de uma coletividade sindical ao realizar despesas de menor valor. Assim, mesmo não prevista em estatuto, o Conselho Fiscal elogia a Diretoria Executiva pela iniciativa e recomenda que a Diretoria Executiva continue com essa estratégia;

5º) não é orientação do Conselho Fiscal, porém, como foi uma sugestão apontada pela própria Diretoria Executiva, caso algum sindicalizado questione a Diretoria Executiva quanto ao artigo 39 do Estatuto da Seção Sindical, fica a critério da Diretoria Executiva encaminhar ou não qualquer questionamento para apreciação da Direção Nacional.

Enfim, o Conselho Fiscal conclui que informações e documentos apresentados e as sugestões apontadas neste Parecer não comprometem a veracidade das informações apresentadas e o trabalho prestado pela atual Diretoria Executiva. Este Conselho Fiscal apresenta parecer favorável e recomenda a aprovação dos balancetes semestrais e do balanço anual que deverão ser apresentados por representante da Diretoria Executiva para a Assembleia Geral em reunião ordinária, que deverá ser convocada quando possível.

É o parecer.

Santa Rosa do Sul, 10 de maio de 2022.

*Assinatura substituída pelo encaminhamento do e-mail em 10/05/2022, assim que se encontrarem presencialmente, os integrantes assinarão uma via para os arquivos da Seção*

CLÁUDIO LUIZ MELO DA LUZ  
Conselheiro Titular e Presidente do Conselho Fiscal

*Assinatura substituída pelo encaminhamento do e-mail em 10/05/2022. Assim que se encontrarem presencialmente, os integrantes do CF assinarão uma via para os arquivos da Seção*

GLADENIR GOERSCH ANDRADES  
Conselheiro Titular

*Assinatura substituída pelo encaminhamento do e-mail em 10/05/2022. Assim que se encontrarem presencialmente, os integrantes do CF assinarão uma via para os arquivos da Seção*

MARILANE DOS SANTOS FARIAS  
Conselheira Titular

*Assinatura substituída pelo encaminhamento do e-mail em 10/05/2022. Assim que se encontrarem presencialmente, os integrantes do CF assinarão uma via para os arquivos da Seção*

JAQUELINE POSSER GALLINA  
Conselheira Suplente e participante do processo de análises e construção deste Parecer